**NOTA TÉCNICA ABEAR**

**PL 1025/2015**. Dispõe sobre a obrigatoriedade das companhias aéreas a oferecer gratuitamente serviço de acompanhamento psicológico aos pilotos, copilotos e demais empregados.

**- I -**

O PL tem por finalidade obrigar as companhias aéreas a oferecer atendimento psicológico gratuito e periódico aos pilotos, copilotos e demais empregados que trabalham como tripulantes nos voos que operam no país. Estabelece também que em caso de inaptidão do funcionário para participação de voos, o profissional de saúde deverá notificar diretamente à companhia aérea empregadora, resguardados os motivos sob sigilo profissional e fixa multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia/funcionário nos casos de descumprimento.

**- II –**

As empresas aéreas já cumprem com rigoroso e amplo programa de acompanhamento da saúde física e psicológica de seus funcionários, que passam por exames médicos periódicos e gratuitos, nos termos das recomendações previstas em tratados e acordos internacioais e na legislação aeronáutica brasileira.

Além disto, a matéria está sujeita à regulamentação da ANAC, nos termos da Lei nº 11.182, de 2005, a quem cabe expedir normas a serem cumpridas pelos transportadores aéreos, nos termos em que dispõe o art. 8º, *verbis*:

“*Art. 8º. Cabe à ANAC adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e fomento da aviação civil, da infraestrutura aeronáutica e aeroportuária do País, atuando com independência, legalidade, impessoalidade e publicidade, competindo-lhe:*

*X – regular e fiscalizar os serviços aéreos, os produtos e processos aeronáuticos, a formação e o treinamento de pessoal especializado, os serviços auxiliares, a segurança da aviação civil, a facilitação do transporte aéreo, a habilitação de tripulantes, as emissões de poluentes e o ruído aeronáutico, os sistemas de reservas, a movimentação de passageiros e carga e as demais atividades de aviação civil;”.”*

Embora meritória a preocupação do nobre parlamentar, a matéria já esta devidamente regulada, sendo desnecessário o projeto.